



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-7037 - http://www.mec.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 4/2023

PROCESSO Nº 23000.024084/2018-18

TERMO ADITIVO Nº 04/2023 AO CONTRATO Nº 03/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC) E A EMPRESA GLOBALWEB OUTSOURCING DO BRASIL LTDA.

CONTRATANTE: A UNIÃO, representada pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, por intermédio da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.394.445/0139-39, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Brasília/DF, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, o Senhor **FÁBIO CAMPELO SANTOS DA FONSECA RIBEIRO**, nomeado pela Portaria nº 1.974, de 9 de março de 2023, publicada no DOU de 10/03/2023, consoante subdelegação de competência consubstanciada na Portaria nº 475 do Ministério da Educação, de 16 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de março de 2023;

CONTRATADA: A Empresa **GLOBALWEB OUTSOURCING DO BRASIL S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.130.013/0003-26, sediada no Setor Comercial Norte – SCN, Quadra 05, Bloco A, nº 50, Sala 716 – Edifício Brasília Shopping and Tower, Asa Norte, Brasília/DF – CEP: 70.715-900, neste ato representada pelos Representantes Legais, **TATIANE ARAÚJO PEREIRA** e **KARINA BONER LEO SILVA**;

Resolvem aditar o Contrato nº 03/2020, Processo nº 23000.024084/2018-18, com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea "a", §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 maio de 2017, e demais legislações que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. **ACRESCENTAR** aproximadamente 18,05% (dezoito inteiros e cinco centésimos por cento) ao valor inicial atualizado do contrato, a partir da assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 1.927.054,92 (um milhão, novecentos e vinte e sete mil, cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos), nos moldes do art. 65, Inciso I, alínea "a", § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Preço, em função do acréscimo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total anual da contratação passa a ser de R\$ 12.601.505,08 (doze milhões, seiscentos e um mil quinhentos e cinco reais e oito centavos), conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATSER	UNIDADE	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL ATUAL REAJUSTADO	VALOR UNITÁRIO COM ACRÉSCIMO
1	1	Central de Serviços de gerenciamento técnico, operação e sustentação de Infraestrutura de TIC	26980	Parcela Mensal	12	R\$ 271.451,66	R\$ 3.257.419,92	R\$ 339.314,58
	2	Serviço de Gerenciamento Técnico e Sustentação de Operações de TIC	27022	Parcela Mensal	12	R\$ 38.271,17	R\$ 459.254,04	
	3	Serviço de Gerenciamento Técnico e Sustentação de Bancos de Dados	27022	Parcela Mensal	12	R\$ 140.849,94	R\$ 1.690.199,28	R\$ 176.062,43
	4	Serviço de Gerenciamento Técnico e Sustentação de Servidores de Aplicação	27022	Parcela Mensal	12	R\$ 92.743,99	R\$ 1.112.927,88	R\$ 115.929,99
	5	Serviço de Gerenciamento Técnico e Sustentação de Sistemas Operacionais	27022	Parcela Mensal	12	R\$ 40.822,56	R\$ 489.870,72	
	6	Serviço de Gerenciamento Técnico e Sustentação de Serviços Corporativos	27022	Parcela Mensal	12	R\$ 58.682,45	R\$ 704.189,40	
	7	Serviço de Gerenciamento Técnico e Sustentação de Virtualização, Containerização e Cloud Computing	27022	Parcela Mensal	12	R\$ 42.948,45	R\$ 515.381,40	R\$ 53.685,56
	8	Serviço de Gerenciamento Técnico e Sustentação de Armazenamento e Backup	27022	Parcela Mensal	12	R\$ 37.900,99	R\$ 454.811,88	
	9	Serviço de Gerenciamento Técnico e Sustentação de Redes	27022	Parcela Mensal	12	R\$ 48.578,85	R\$ 582.946,20	
	10	Serviço de Gerenciamento Técnico e Sustentação de Segurança da Informação	27022	Parcela Mensal	12	R\$ 67.266,47	R\$ 807.197,64	R\$ 84.083,09
	11	Serviço de Gerenciamento Técnico de Instalações	27022	Parcela Mensal	12	R\$ 10.001,52	R\$ 120.018,24	
	12	Serviço de Apoio à Integração entre Desenvolvimento e Operações (DevOps)	27022	Parcela Mensal	12	R\$ 27.091,13	R\$ 325.093,56	R\$ 33.863,91

13	Serviço de implementação de melhorias sob demanda	27014	HST	2000	R\$ 77,57	R\$ 155.140,00	
VALOR GLOBAL						R\$ 10.674.450,16	
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO							

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 150004

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 169152

Elemento de Despesa: 33.90.40

Plano Interno: VKK01N0100N

Nota de Empenho: 2023NE000051

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA atualizará garantia no valor de R\$ 630.075,25 (seiscentos e trinta mil setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao percentual 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como divulgá-lo no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

FÁBIO CAMPELO SANTOS DA FONSECA RIBEIRO CONTRATANTE	TATIANE ARAÚJO PEREIRA CONTRATADA KARINA BONER LEO SILVA CONTRATADA
--	---



Documento assinado eletronicamente por **TATIANE ARAUJO PEREIRA, Usuário Externo**, em 13/07/2023, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **KARINA BONER LEO SILVA, Usuário Externo**, em 14/07/2023, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Campelo Santos da Fonseca Ribeiro, Subsecretário(a)**, em 14/07/2023, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Eric Matheus Bispo Pereira, Servidor(a)**, em 18/07/2023, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Atilio Emanuel de Sales Souza, Coordenador(a)**, em 18/07/2023, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4164038** e o código CRC **A0A01061**.